

Monitoração: Cita quais são as planilhas que irão verificar a aplicação do autocontrole, bem como a frequência de cada uma delas, além do prazo de vistoria das planilhas pelo supervisor do controle de qualidade;

Ações corretivas e medidas preventivas para não conformidades:

Descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente às não conformidades contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;

Verificação: É a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento. É realizada sob a responsabilidade do Responsável Técnico. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária;

Anexos: Constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa;

Registros das Alterações: São indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas;

Rodapé: São identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

OUTRAS INFORMAÇÕES? NOS PROCURE!

✉ CCQPA@AGRICULTURA.RJ.GOV.BR

☎ (21)3607-5661

COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

🌐 RJ.GOV.BR/SECRETARIA/AGRICULTURA

📷 @AGRICULTURARJ



COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS - COOCQP



DÚVIDA?

O SIE/RJ
RESponde!



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE
DE PRODUTOS

COORDENADORIA SETORIAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE (PAC)



O QUE SÃO OS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE (PAC)?

Programas de autocontrole são programas desenvolvidos, implantados, implementados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, a fim de controlar cada um dos processos envolvidos na produção de alimentos, assegurando a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos.

ONDE ESTÃO REGULAMENTADOS A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PAC PELAS AGROINDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL?

No Estado de Rio de Janeiro, estão regulamentados pela **Resolução SEAPA nº 4 de 28/04/2020**. Nela você encontra todas as informações necessárias para a estruturação e elaboração dos programas.

ATENÇÃO

A **Resolução SEAPA nº 4/2020** regulamentou também a obrigatoriedade da implantação e a implementação dos programas de autocontrole para o funcionamento dos estabelecimentos agroindustriais registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Estadual do Rio de Janeiro - SIE/RJ.

QUAIS SÃO OS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE?

O art. 3º da Resolução SEAPA nº4 estabelece os seguintes Programas de Autocontrole:

- PAC 1** - Manutenção (instalações e equipamentos industriais com calibração, águas residuais, iluminação e ventilação);
- PAC 2** - Água de abastecimento;
- PAC 3** - Controle integrado de pragas;
- PAC 4** - Limpeza e sanitização (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);
- PAC 5** - Higiene e hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;
- PAC 6** - Procedimentos Sanitários das Operações (PSO);
- PAC 7** - Controle de insumos (matéria prima, ingredientes e material de embalagem);
- PAC 8** - Controle de Temperaturas;
- PAC 9** - Análises laboratoriais;
- PAC 10** - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;
- PAC 11** - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;
- PAC 12** - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos "Recall";
- PAC 13** - Bem-estar animal e abate humanitário; *
- PAC 14** - Identificação, remoção, segregação e destinação * do material especificado de risco - MER.

* Obrigatório apenas em Estabelecimentos de abate.

Cada elemento de controle deve ser sempre elaborado de acordo com a realidade de cada agroindústria, quais os produtos fabricados e o volume de produção.

Como cada PAC deve ser estruturado?

O art. 4º da Resolução SEAPA nº4 estabelece como todos os PAC devem ser estruturados:

Cabeçalho: Contém as informações da empresa e a identificação do autocontrole; Código de ordem; e revisão e número de páginas;

Sumário: Relação dos tópicos abordados no texto e sua localização no documento;

Objetivo: Esclarece quais os objetivos do autocontrole;

Documentos de referência: Cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o autocontrole;

Campo de aplicação: Apresenta quais são os setores que este autocontrole se aplica;

Definições: Fornece as definições de alguns termos usados no programa, e cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

Responsáveis: Cita quem são os responsáveis pela implantação, supervisão, vistorias e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;

Descrição ou Diretrizes: Apresenta quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole;